



**DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta de denúncia protocolada sob o nº 043, de 01 de abril de 2002 e com base no artigo 160 e artigo 161, II da Lei Municipal nº 525, de 30 de outubro de 2001, DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar irregularidades atribuídas ao servidor **JOSÉ LUIS DIAS WEISCHUNG**, auxiliar de serviços gerais externos, matrícula 245/3, que não compareceu ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, não informou o motivo do não comparecimento às suas atividades ou apresentou atestado médico, *constituindo-se em abandono de cargo*, as quais se comprovadas, o torna incurso na infração disciplinar prevista no artigo 147, inciso II da Lei Municipal nº 525, de 30 de outubro de 2001, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Outrossim, designa os servidores estáveis, senhor **Ademar Ribas Paz**, Oficial Administrativo, matrícula 225/9, a senhora **Carmen Rosane Sostmeyer Kirmess**, Oficial Administrativo, matrícula 155/4 e o senhor **Jadir Naitzke**, Operador de Retroescavadeira, matrícula 240/2, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em primeiro de abril de dois mil e dois.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Biano Pirés
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças